



OFÍCIO VEREADOR Nº 1022/2025

São Roque, 14 de agosto de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho, por meio deste, cordialmente encaminhar Projeto de Lei Legislativo nº 86/2025-L, de autoria do Vereador José Wellington Oliveira Silva, que "Dispõe sobre a proibição da execução de músicas e videoclipes com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou que expressem conteúdos sexuais em instituições públicas de ensino municipais de São Roque, e dá outras providências" ao Conselho Tutelar.

Considerando que a matéria do referido projeto envolve questões sensíveis, como liberdade de expressão, direitos culturais, proteção integral à criança e ao adolescente, bem como possíveis impactos no ambiente escolar, **solicitamos a emissão de parecer técnico** dessa respeitável instituição, a fim de avaliar, bem como:

- Se o texto do projeto, tal como redigido, permite aplicação clara e objetiva ou se carece de critérios técnicos para definição do que seria "apologia ao crime", "uso de drogas" ou "conteúdos sexuais"; e se é possível sua implementação de forma passiva, preventiva ou educativa, evitando medidas meramente punitivas.
- Quais mecanismos poderiam ser adotados pelas instituições de ensino ou órgãos competentes para monitorar e assegurar o cumprimento da lei, caso aprovada, e se tal fiscalização seria viável sem gerar conflitos ou excessos.
- Se há risco de que, na aplicação da norma, ocorra tratamento discriminatório ou preconceituoso contra gêneros musicais, artistas ou expressões culturais específicas, especialmente ligados à cultura periférica ou manifestações artísticas populares.
- Se a medida poderia contribuir para a proteção e formação moral dos alunos ou, ao contrário, gerar debates e conflitos prejudiciais, e quais estratégias poderiam ser sugeridas para promover uma abordagem mais educativa.
- Indicação de eventuais modificações no texto para torná-lo mais claro, objetivo e equilibrado, conciliando a proteção dos estudantes com a valorização da diversidade cultural.

Ressaltamos que o parecer solicitado é fundamental para subsidiar a discussão legislativa sobre o tema. Caso possível, solicitamos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

o encaminhamento até o dia **20 de agosto de 2025**, para que possa ser devidamente apreciado na próxima reunião da Comissão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MATEUS TARABORELLI FOINA

Presidente da CPEC

FLÁVIO EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES

Vice-Presidente da CPEC

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA SILVA

Secretário da CPEC

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR

Membro da CPEC

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO ROQUE

conselhotutelar@saoroque.sp.gov.br

Av. Bandeirantes, 209 - Jardim Bandeirantes, São Roque - SP, 18134-220